



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO
ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 32.302.163/0001-15**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.302.163/0001-15 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), RESOLVE, por este instrumento, realizar a 5ª Emissão de Cotas Subordinadas da classe única do Fundo (“Cotas”), nominativas e escriturais, no montante de 60.000 (sessenta mil) Cotas Subordinadas, com valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Artigo 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE ÚNICA DO ALPE FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 32.302.163/0001-15**



**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE ÚNICA DO ALPE FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 32.302.163/0001-15**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 5ª Emissão de Cotas Subordinadas (“Cotas Subordinadas”) emitida nos termos do regulamento do **ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.302.163/0001-15, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 60.000 (sessenta mil) Cotas Subordinadas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

6.1 As Cotas Subordinadas poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 09 de abril de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA